



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE/60/2024

Processo Administrativo Nº CAO/114/2024

(Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021)

Período para o recebimento de propostas adicionais:

De 08/11/2024 às 00h00min

Até 12/11/2024 às 23h59min

Período de Lances: Sem disputa para lances simultâneos

Abertura das propostas adicionais: 13/11/2024 às 13h30min

O SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro, com sede à Rua Domingos Omizollo, nº 447 – Bairro São Luiz, Capinzal-SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.782.079/0001-14, torna público a realização do procedimento de contratação direta, através de Dispensa Eletrônica, Processo Administrativo nº CAO/114/2024/Compras e Licitações, visando à contratação de empresa para prestação de serviços especializados nas áreas de Medicina e Segurança do Trabalho e Junta Médica, de acordo com a necessidade e as demandas do SIMAE de Capinzal e Ouro/SC, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência (Anexo I), em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023 e demais disposições legais pertinentes e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos, se houver.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste processo de Dispensa:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV – Minuta do Contrato

1- OBJETO (Art. 72, I):

1.1. O presente aviso de dispensa eletrônica tem por objeto à contratação de empresa para prestação de serviços especializados nas áreas de Medicina e Segurança do Trabalho e Junta Médica, de acordo com a necessidade e as demandas do SIMAE de Capinzal e Ouro/SC, conforme especificações detalhadas constantes neste Termo de Referência (Anexo I).



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

1.2. Especificação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
01	20	Serv.	Realização de exames médicos (admissional, periódicos, demissionais, retornos ao trabalho), através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
02	10	Serv.	Realização de perícias médicas para readaptação funcional e/ou atividades com restrições, através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
03	25	Serv.	Homologação/ratificação de atestados médicos através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
04	15	Serv.	Realização de exames médicos para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para os servidores designados para trabalho em espaços confinados (NR 33) e trabalho em altura (NR 35), através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.	R\$ 80,00	R\$ 1.200,00
05	05	Serv.	Exames complementares NR33 (espaço confinado): Acuidade visual; Hemograma; Glicemia de Jejum; Eletrocardiograma; Eletro encefalograma; Espirometria; Avaliação Psicológica.	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
06	10	Serv.	Exames complementares NR35 (trabalho em altura): Acuidade visual; Hemograma; Glicemia de Jejum; Eletrocardiograma; Eletro encefalograma.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
07	01	Serv.	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho: Análise quantitativa e qualitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral. Laudo técnico que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais, com a indicação de EPI's /EPC's. Os riscos apontados no LTCAT deverão conter o código de relacionamento com a tabela 24 do e-Social. A ser elaborado em abril de 2025. (50 servidores).	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
08	01	Serv.	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade: Em cumprimento a Lei Complementar 188/2015 de 16 de dezembro de 2015, da Prefeitura Municipal de Capinzal/SC, laudo este elaborado em	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

Home page: www.simaecao.sc.gov.br - e-mail: licitacoes@simaecao.sc.gov.br

Os serviços prestados pelo SIMAE são regulados pelo CISAM-REG
www.cisam.sc.gov.br/cisam-reg - ouvidoria@cisam.sc.gov.br



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

			conformidade com o LTCAT, de forma individualizada para cada servidor. A ser elaborado em abril de 2025 em conjunto ao LTCAT. (50 servidores).		
09	03	Serv.	Treinamento e/ou reunião de conscientização do uso correto e contínuo de EPI's, e palestras informativas aos servidores sobre insalubridades e outros assuntos pertinentes à Medicina e Segurança no Trabalho sempre que for necessário e/ou solicitado (50 servidores).	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
10	01	Serv.	Reciclagem Anual de NR 33, para 05 servidores.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
11	01	Serv.	Curso para novos servidores ou reciclagem NR 35, para 15 servidores.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
12	01	Serv.	Elaboração de relatório de recomendações de exames médicos admissionais para cada cargo do SIMAE (17 cargos).	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

1.3. Valor Global máximo admitido R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

1.4. Embora a análise e julgamento da proposta seja feita pelo valor global, as empresas deverão informar além do valor global, também, os valores individualizados para cada um dos itens constantes na tabela acima, respeitados os valores máximos estabelecidos.

1.5. Serão desclassificadas propostas que não apresentarem cotação para todos os itens, conforme relação constante na tabela acima.

2– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 72, I):

2.1. A presente contratação justifica-se diante da necessidade de cumprimento das normas do Ministério do Trabalho, bem como, da vinculação que o SIMAE possui diante das disposições legais contidas no Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê submissão a Junta Médica de determinados casos clínicos dos servidores e análise e/ou ratificação de atestados.

2.2. A Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho obriga as empresas públicas e privadas a elaborarem anualmente o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

2.3. A contratação visa enquadrar o SIMAE aos parâmetros e Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, e-Social e Previdência Social, através do desenvolvimento de programas específicos.

2.4. Além disso, a Lei Complementar nº 188/2015 (Capinzal) estabelece que as atividades insalubres e perigosas serão determinadas através de laudos periódicos.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

2.5. O LTCAT, bem como os Laudos de Insalubridade e Periculosidade são documentos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelece o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres e perigosas.

2.6. Paralelamente também existem servidores nos quadros da Autarquia designados e que desempenham atividades constantes na NR 33 (Trabalhos em Espaços Confinados) e na NR 35 (Trabalho em Altura), que envolvem treinamentos específicos.

2.7. Levando em conta a espécie e natureza dos serviços a serem contratados, será considerada para julgamento das propostas o menor preço global.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. A presente contratação enquadra-se como dispensa de licitação, por limite de valor, tendo como fundamento legal os termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DA DESPESA (Art. 72, II) / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

4.1. Conforme orçamentos obtidos, a estimativa da despesa para a contratação dos referidos serviços é de R\$ 20.000,00 (vinte mil).

4.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento 2025, classificadas e codificadas:

04.122.0165.2145.3.3.90.39.99.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

5 – HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (Art. 72, V):

5.1 Os seguintes documentos comprovam a habilitação da Contratada:

5.1.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

5.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura do presente certame.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Os documentos de Habilitação devem ser enviados juntamente com a proposta de preços, facultado a administração consultar a vigência e validade dos documentos nos sites públicos para conferência.

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA (Art. 72, VI):

6.1. Atendidas as qualificações do item 5, o critério de seleção é o de **menor preço global**, tendo como base os valores máximos estabelecidos/ofertados, constantes no Termo de Referência.

6.2. Havendo empresas interessadas em participar da coleta de propostas adicionais, que tenham encaminhado proposta e documentação válidas dentro do período e dos termos deste Aviso, o SIMAE fará a análise da oferta e documentação para a contratação do objeto com a(s) empresa(s) que ofertou o melhor preço, buscando a proposta mais vantajosa para a administração.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, VII):

7.1. Foram realizadas pesquisas de mercado para a contratação dos referidos serviços, junto às empresas do ramo de atividade pertinente que atendem nossa região.

7.2. As propostas válidas já apresentadas na fase orçamentária, além de auxiliarem na composição do preço para definição do valor máximo admitido, também participam da disputa, sabendo que a obtenção de propostas adicionais tem o intuito de ampliar a competição, oportunizando igualdade de condições a todos os interessados através da transparência dos atos do certame.

7.3. Todas as propostas válidas, que atendam as condições do presente Aviso, obtidas antes ou depois da publicação e divulgação do certame estarão aptas a participar do processo de julgamento das propostas.

7.4 As empresas que enviaram suas propostas na **Fase Orçamentária** (que antecede o edital) e que, eventualmente, optem por enviar **Propostas Adicionais**



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(pós-edital), deverão, obrigatoriamente, observar que os valores ofertados necessitarão ser menores do que aqueles previamente indicados.

7.5 Não ocorrendo essa observação, a Comissão de Contratação analisará os valores constantes em ambas as propostas e considerará válida aquela que conter o menor preço proposto.

7.6. Assim, com a ampla divulgação, o SIMAE irá contratar os serviços, objeto da presente Dispensa, com a empresa que tenha ofertado menor preço para contratação/fornecimento dos serviços mencionados, conforme critério de julgamento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. O Contratante obriga-se a:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- d) Liquidar o objeto e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

8.2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao cumprimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A Contratada obriga-se a:

- a) fornecer o objeto da presente dispensa em conformidade com o Termo de Referência e demais normas presentes no instrumento convocatório;
- b) apresentar o documento/nota fiscal do objeto/serviço entregue/prestado;
- c) manter-se, durante o fornecimento/execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínimas exigidas;
- d) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento/execução a que esteja obrigada;
- e) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na aquisição das peças.
- f) outras, previstas no Termo de Referência (Anexo I).



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

10 – RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

10.1. O recebimento se dará de forma única e definitiva mediante o recebimento da nota fiscal, acompanhada dos demais relatórios pertinentes e comprobatórios dos serviços prestados.

10.2. O pagamento será processado após o recebimento do documento fiscal de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação, sendo efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado ou por meio de boleto bancário.

10.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6 O SIMAE, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 083, de 18 de julho de 2023, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

10.7 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 083/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

10.8 Na forma do art. 2º do Decreto Municipal n. 083/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

11 – PROPOSTAS ADICIONAIS:

11.1 O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em **08 de novembro de 2024 e encerra em 12 de novembro de 2024.**

11.2 Os eventuais interessados em apresentar proposta adicional deverão protocolar em horário de expediente no escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, nº 447, B. São Luiz, Capinzal/SC, CEP 89.665-000 ou então, remetida via e-mail para o endereço eletrônico: licitacoes@simaecao.sc.gov.br.

11.3 Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificado na coleta de preços.

11.4 Na ocorrência de empate a ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), será convocada via e-mail para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço, no prazo máximo de 2 (duas) horas após notificação via e-mail. A notificação será enviada para o mesmo e-mail que o SIMAE recebeu a proposta inicial.

11.5 A proposta deverá observar os seguintes requisitos:

- I. o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
- II. conter descrição do objeto, valor unitário e total do objeto;
- III. especificação completa e detalhada do material oferecido, que possibilitem a sua completa avaliação;
- IV. possuir número de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, endereço, telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail) e a data de emissão;
- V. indicação de frete CIF, sob a responsabilidade da contratada; Sendo que, na ausência dessa informação será considerado como sendo frete CIF.
- VI. Informar na proposta qualquer condicionante de fornecimento, como vinculação a faturamento mínimo para contratação.

11.6 O interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte do SIMAE, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação eletrônica.

11.7 Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

11.8 O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

11.9 A divulgação dos valores da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

da empresa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

11.10 A proposta que contiver frete FOB, evidenciando a entrega sob responsabilidade e custas do SIMAE, será desclassificada do certame.

11.11 Ainda, a proposta que estiver vinculada a faturamento mínimo, que por ventura não atinja ao valor estipulado pela proponente quando da aferição e classificação dos itens/ propostas, será desclassificada do certame.

11.12 Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (49) 3555-1107.

12- FASE DE LANCES:

12.1 A fase de lances sucessivos e simultâneos **NÃO** se aplica a presente Dispensa.

12.2 O fornecedor somente poderá oferecer proposta com valor inferior ou igual ao preço máximo admitido no Termo de Referência, por item, por ele ofertado, protocolado em horário de expediente no escritório do SIMAE ou enviado via e-mail no período definido no preâmbulo e no item 11.1.

12.3 O encerramento do envio das propostas ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

12.4 Imediatamente após o encerramento do certame, o resultado será divulgado no site do SIMAE e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

13- CONTRATAÇÃO:

13.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Solicitação de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

13.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato/instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

13.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.5.1 A referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

13.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.5.4 O prazo de vigência da contratação é condicionado ao pagamento, não restando obrigações administrativas futuras, nem vínculo contratual ou compromisso de compra e venda futura;

13.5.5 Será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

13.5.6 O prazo de vigência contratual não está atrelado ao prazo de garantia do material, sendo que o objeto da presente dispensa deve ter a confiabilidade e a qualidade necessária e suficiente para atender perfeitamente a função/essência a que se destina. Assim, o prazo de garantia fica atrelado à confiabilidade e a qualidade necessária conforme as normas vigentes e vinculadas ao descritivo do objeto, em especial ao Código do Consumidor.

14– DAS PENALIDADES

14.1 O Contratado terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

14.3 A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei 14.133/2021.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa a presente Dispensa.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

15.2 O resultado desta Dispensa será lavrado em Ata, disponível a toda a sociedade no Portal Nacional de Contratações Públicas e no site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

15.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Dispensa.

15.4 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a Dispensa ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Aviso, podendo ser fixado novo prazo para a realização do certame.

15.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento de Dispensa, elegem as partes o Foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.6 Cópias deste Aviso e seus Anexos estarão disponíveis no site do SIMAE: www.simaecao.sc.gov.br, bem como as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Contratação do SIMAE, através do e-mail licitacoes@simaecao.sc.gov.br ou pelo telefone nº (49) 3555-1107.

Capinzal/SC, 07 de novembro de 2024.

Edilson dos Santos Vilarino
Agente de Contratação



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços especializados nas áreas de Medicina e Segurança do Trabalho e Junta Médica, de acordo com a necessidade e as demandas do SIMAE, conforme especificações, quantidades e valores máximos constantes neste Termo de Referência (Item 5).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho obriga as empresas públicas e privadas a elaborarem anualmente o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT.

2.2. A contratação visa enquadrar o SIMAE aos parâmetros e Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, e-Social e Previdência Social, através do desenvolvimento de programas específicos.

2.3. Além disso, a Lei Complementar nº 188/2015 (Capinzal) estabelece que as atividades insalubres e perigosas serão determinadas através de laudos periódicos.

2.4. O LTCAT, bem como os Laudos de Insalubridade e Periculosidade são documentos de avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos ambientais, bem como estabelece o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres e perigosas.

2.5. Paralelamente também existem servidores nos quadros da Autarquia designados e que desempenham atividades constantes na NR 33 (Trabalhos em Espaços Confinados) e na NR 35 (Trabalho em Altura), que envolvem treinamentos específicos.

2.6. Afora a necessidade de cumprimento das normas do Ministério do Trabalho, o SIMAE vincula-se as disposições legais contidas no Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê submissão a Junta Médica de determinados casos clínicos dos servidores e análise e/ou ratificação de atestados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de inspeção de saúde/perícia médica a ser prestado por profissional habilitado, ou Junta Médica, conforme necessidade, com o objetivo de efetuar perícias e/ou análises clínicas a servidores do SIMAE.

3.2. As atribuições são, além de efetuar perícias médicas, também emitir e firmar laudos sobre capacitação para o trabalho para a concessão de benefício, ainda, compor junta médica para os casos de encaminhamento conforme solicitação,



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

solicitar exames médicos, efetuar exames clínicos, realizar diagnósticos, orientar acerca de métodos de medicina preventiva, indicar tratamento especializado, quando for o caso, realizar perícia domiciliar e/ou hospitalar, quando necessário e realizar tarefas correlatas quando forem necessárias.

3.3. Os serviços compreendem:

3.3.1. Emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de afastamento, se necessário. O laudo deverá indicar, quando possível, a Classificação Internacional da Doença (CID), a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho, o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor.

3.3.2. Realizar a avaliação do servidor em no máximo 7 (sete) dias após a data da solicitação.

3.3.3. Esclarecer eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado.

3.3.4. O laudo pericial deverá ser encaminhado a administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do atendimento do servidor avaliado.

3.4. A empresa contratada deverá apresentar a equipe médica para o início da prestação dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo garantir a efetividade e pontualidade na prestação dos serviços, garantindo a prévia e/ou imediata substituição do profissional designado frente a qualquer eventualidade que o torne impossibilitado ao comparecimento no serviço.

3.5. Serão realizadas tantas perícias quantas forem necessárias.

3.6. Os laudos periciais serão repassados ao setor de Recursos Humanos, na forma da Lei, o qual fará a deliberação. Em caso de recurso, este será encaminhado à Junta Médica.

3.7. O prazo de vigência da contratação dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por outros períodos, desde que existentes dotações orçamentárias, nos limites da Lei federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

4.2. Em razão das características do objeto de contratação, no que se refere a empresa que desempenhará a função de Junta Médica, tem-se como impossível a contratação por item (serviço). Neste sentido, para julgamento das propostas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser executados diretamente pela Contratada, não podendo ser cedido, exceto aqueles por motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

5.2. Os serviços serão realizados conforme programação, necessidades e solicitações efetuadas pelo SIMAE.

5.3. O Local da prestação dos serviços será:

- a) Para os itens 01 a 04 da relação dos serviços, qual seja, a realização de exames médicos, perícias médicas ou homologação de atestados, deverá ser prestado na sede da Contratada ou em endereço por ela indicado, desde que sediados nos municípios de Capinzal ou Ouro;
- b) Os itens 05 e 06, na sede da Contratada ou sublocada a especialista ou laboratório especializado, desde que sediado nos municípios de Capinzal ou Ouro;
- c) Os itens 07, 08 e 12 (LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade e Relatório de exames admissionais) será desenvolvido em todos os ambientes de trabalho do SIMAE;
- d) E para os itens 09 a 11 (treinamentos) a realização se dará no Auditório do SIMAE e treinamentos práticos nas dependências do SIMAE.

6. SERVIÇOS E VALORES MÁXIMOS

6.1. A proposta que apresentar valor unitário do item, superior ao estimado na tabela abaixo, será desclassificada. O cálculo da despesa foi efetuado com base no valor de mercado e considerado para composição do preço do Edital o orçamento mais vantajoso para a Administração Pública, ou seja, o que apresentou os menores valores.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁX. UNIT. (R\$)	VALOR MÁX. TOTAL (R\$)
01	20	Serv	Realização de exames médicos (admissional, periódicos, demissionais, retornos ao trabalho), através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.	60,00	1.200,00
02	10	Serv	Realização de perícias médicas para readaptação funcional e/ou atividades com restrições, através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.	100,00	1.000,00
03	25	Serv	Homologação/ratificação de atestados médicos através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.	60,00	1.500,00
04	15	Serv	Realização de exames médicos para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para os servidores designados para trabalho em espaços confinados (NR 33) e trabalho em altura (NR 35), através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.	80,00	1.200,00
05	05	Serv	Exames complementares NR33 (espaço confinado): Acuidade visual; Hemograma; Glicemia de Jejum; Eletrocardiograma; Eletroencefalograma; Espirometria; Avaliação Psicológica.	400,00	2.000,00
06	10	Serv	Exames complementares NR35 (trabalho em altura): Acuidade visual; Hemograma; Glicemia de Jejum; Eletrocardiograma; Eletroencefalograma.	250,00	2.500,00
07	01	Serv	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho: Análise quantitativa e qualitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral. Laudo técnico que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais, com a indicação	2.000,00	2.000,00



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

			de EPI's /EPC's. Os riscos apontados no LTCAT deverão conter o código de relacionamento com a tabela 24 do e-Social. A ser elaborado em abril de 2025. (50 servidores).		
08	01	Serv	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade: Em cumprimento a Lei Complementar 188/2015 de 16 de dezembro de 2015, da Prefeitura Municipal de Capinzal/SC, laudo este elaborado em conformidade com o LTCAT, de forma individualizada para cada servidor. A ser elaborado em abril de 2025 em conjunto ao LTCAT. (50 servidores).	2.000,00	2.000,00
09	03	Serv	Treinamento e/ou reunião de conscientização do uso correto e contínuo de EPI's, e palestras informativas aos servidores sobre insalubridades e outros assuntos pertinentes à Medicina e Segurança no Trabalho sempre que for necessário e/ou solicitado (50 servidores).	500,00	1.500,00
10	01	Serv	Reciclagem Anual de NR 33, para 05 servidores.	1.800,00	1.800,00
11	01	Serv	Curso para novos servidores ou reciclagem NR 35, para 15 servidores.	1.800,00	1.800,00
12	01	Serv	Elaboração de relatório de recomendações de exames médicos admissionais para cada cargo do SIMAE (17 cargos).	1.500,00	1.500,00
TOTAL:					20.000,00

6.2. A perícia do LTCAT deverá ser realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico Especialista inscrito no seu respectivo Conselho Regional e deverão obedecer às instruções, exigências e normas da Lei atual para Atividades e Operações Insalubres;

6.3. Para a elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade a Contratada deverá observar os seguintes critérios:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

- I. No item “Descrição das atividades do local” esclarecer as principais atividades executadas;
- II. Para as avaliações qualitativas, deve-se verificar as etapas do processo operacional, os possíveis riscos ocupacionais e o tempo de exposição ao risco;
- III. A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição, esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua;
- IV. Deverá ainda, efetuar indicação de medidas de proteção necessárias para a eliminação ou neutralização do(s) risco(s), medidas de proteção existentes e laudo conclusivo;
- V. Os riscos apontados no LTCAT deverão conter o código de relacionamento com a tabela 24 do e-Social.

6.4. A Contratada, para Emissão dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, deverá realizar os laudos em conformidade com o LTCAT, de forma individualizada para cada servidor, considerando:

- I. Se a atividade for insalubre, deve-se indicar o grau do adicional;
- II. Informar se a atividade faz jus a aposentadoria especial conforme legislação.

6.5. Os Certificados de Calibração dos Equipamentos, Maquinários e Veículos, os Relatórios das avaliações quantitativas emitidos pelos mesmos e os resultados das medições emitidas pelos Laboratórios e Cópia(s) das Declarações de atividades dos empregados deverão ser entregues em separados do LTCAT.

6.6. A contratada deverá verificar o tempo de exposição diário dos funcionários aos riscos, bem como a quantidade. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade caracteriza uma situação habitual e permanente, ou uma atividade intermitente.

6.7. As situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto, omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, devendo o técnico responsável prevê as proteções individuais e coletivas, objetivando eliminar ou neutralizar os riscos.

6.8. A Contratada deve utilizar Audi dosímetro nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído). Realizar Dosimetria de Ruído, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório a apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas.

6.9. Incumbe a Contratada medir poeiras total e respirável. Caso este risco seja identificado no(s) ambiente(s), descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

6.10. Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente.

6.11. Nas avaliações quantitativas o Técnico Responsável pela elaboração do LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade deverá obrigatoriamente certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente e sendo utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente e uso de EPI.

6.12. O Técnico responsável pela elaboração do LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade deverá comparecer por no mínimo 2 (duas) vezes à unidade, após a conclusão e entrega dos trabalhos, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual.

6.13. Apresentar o LTCAT e o Laudo de Insalubridade e periculosidade em encadernação, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

6.14. Elaborar adendos aos Laudos de LTCAT e Insalubridade e Periculosidade, sem custos adicionais, sempre que houver novas admissões de servidores ou alteração do posto de trabalho dos servidores do SIMAE.

6.15. As atribuições são, além de efetuar perícias médicas, também emitir e firmar laudos sobre capacitação para o trabalho para a concessão de benefício, ainda, compor junta médica para os casos de encaminhamento para aposentadoria por invalidez e/ou outros casos conforme solicitação, solicitar exames médicos, efetuar exames clínicos, realizar diagnósticos, orientar acerca de métodos de medicina preventiva, indicar tratamento especializado, quando for o caso, realizar perícia domiciliar e/ou hospitalar, quando necessário e realizar tarefas correlatas quando forem necessárias.

6.16. Os equipamentos e materiais para realização dos exames e serviços são de responsabilidade da Contratada, sendo que os valores incluem todas as despesas para execução dos serviços.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Os seguintes documentos comprovam a habilitação da Contratada:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura do presente certame.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Os documentos de Habilitação devem ser enviados juntamente com a proposta de preços, facultado a administração consultar a vigência e validade dos documentos nos sites públicos para conferência.

8. QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata esta Contratação, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

8.2. A Contratada deverá possuir em seu quadro ou contratar para esta prestação de serviços um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho com seus respectivos registros profissionais ativos junto aos órgãos competentes (Conselho Regional - CREA e CRM), com especialização em medicina e engenharia do trabalho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A perícia do laudo deverá ser realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho inscritos no seu respectivo Conselho Regional (CREA ou CRM) e deverão obedecer às instruções da Portaria TEM nº 3214 de 08/06/1978, na sua Norma Regulamentadora nº 14: Atividades e Operações Insalubres.

9.2. A licitante deverá fornecer os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a elaboração do laudo, sendo que todos os custos com alimentação, hospedagem e locomoção serão suportados exclusivamente pela Contratada.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

9.3. Fica a cargo da contratada toda a logística necessária para a execução do serviço contratado.

9.4. Todas as despesas necessárias decorrentes da retirada, transporte, execução do objeto contratado e posterior entrega ao SIMAE, serão de responsabilidade da contratada. Portanto os custos devem estar inclusos na elaboração da proposta.

9.5. O SIMAE se reserva no direito de durante a execução dos serviços, realizar inspeções para comprovação da observância dos procedimentos recomendados, da aferição dos instrumentos utilizados na execução dos mesmos e a utilização de peças indicadas.

9.6. É responsabilidade da contratada, possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços, devendo ainda observar as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

9.7. A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos que serão necessárias para a execução dos serviços.

9.8. Fica sob a responsabilidade da contratada no ato da montagem realizar os testes dos serviços a fim de garantir as exigências mínimas deste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO SIMAE

10.1. O SIMAE obriga-se a:

- a) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no cumprimento do objeto, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;
- b) liquidar o objeto e efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações estabelecidas;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

10.2. O SIMAE não responderá por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao cumprimento do objeto, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. PRAZO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O prazo de execução inicia-se a partir da solicitação de fornecimento e dependerá do tipo de serviços demandados, sendo variáveis conforme as suas complexibilidades.

11.3. A fiscalização do Contrato decorrente do processo de contratação estará a cargo de servidor e/ou equipe designada pela direção do SIMAE.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será processado após o recebimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal ou documento equivalente de cobrança, verificando se o mesmo possui os elementos necessários e essenciais para efetivar a liquidação.

12.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de boleto bancário.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da emissão do termo de recebimento definitivo e após encerrada a fase da liquidação da despesa.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação vigente do SIMAE.

Capinzal/SC, 06 de novembro de 2024.

Andréia Tussi
Coordenadora Administrativa



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo nº CAO/XX/2024

Dispensa Eletrônica nº CAO/XX/2024

ITEM	QTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
02				

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Valor Total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço: Município: Estado: CEP:

CNPJ:

Fone: ()

E-mail:

Mediante a apresentação da presente proposta nos submetemos a todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação.

Local e data:

Assinatura/Carimbo



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Razão Social, CNPJ e endereço da empresa).

ANEXO III

AO

Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC

Ref.: Processo nº CAO/XX/2024

Dispensa Eletrônica nº CAO/XX/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento do disposto na alínea “b” do subitem 5.2 do Aviso de Contratação Direta nº CAO/...../....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBS: Assinalar com um “X” a condição da empresa.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

ANEXO IV

Minuta de Contrato

CONTRATO N° CAO/...../2024

Termo de Contrato celebrado entre o Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal e Ouro/SC e a empresa, para prestação de serviços especializados nas áreas de Medicina e Segurança do Trabalho e Junta Médica.

O SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Autarquia Intermunicipal das cidades de Capinzal e Ouro, Estado de Santa Catarina, sito a Rua Domingos Omizollo, 447, na cidade de Capinzal/SC., inscrita no CNPJ sob o nº 82.782.079/0001-14, e a empresa, estabelecida à Rua, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante neste ato denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, representadas a primeira por seu Diretor, Sr. Dionisio Alzir Rosset, inscrito no CPF sob o nº 650.514.400-53, e a segunda por seu Sócio Administrador, Sr., inscrito no CPF sob o nº, fazem entre si o presente contrato, decorrente do Processo nº CAO/...../2024 e mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Sub-cláusula Primeira: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados, pela Contratada, nas áreas de Medicina e Segurança do Trabalho, e Junta Médica para a realização dos serviços a seguir mensurados, conforme respectivos valores:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	20	Serv.	Realização de exames médicos (admissional, periódicos, demissionais, retornos ao trabalho), através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.		
02	10	Serv.	Realização de perícias médicas para readaptação funcional e/ou atividades com restrições, através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.		
03	25	Serv.	Homologação/ratificação de atestados médicos através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.		
04	15	Serv.	Realização de exames médicos para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) para os servidores designados para trabalho em espaços confinados (NR 33) e		



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

			trabalho em altura (NR 35), através de 01 (um) Médico Profissional Habilitado.		
05	05	Serv.	Exames complementares NR33 (espaço confinado): Acuidade visual; Hemograma; Glicemia de Jejum; Eletrocardiograma; Eletro encefalograma; Espirometria; Avaliação Psicológica.		
06	10	Serv.	Exames complementares NR35 (trabalho em altura): Acuidade visual; Hemograma; Glicemia de Jejum; Eletrocardiograma; Eletro encefalograma.		
07	01	Serv.	Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho: Análise quantitativa e qualitativa da exposição dos trabalhadores aos riscos existentes no ambiente laboral. Laudo técnico que aponta as condições de trabalho quanto aos riscos ocupacionais, com a indicação de EPI's /EPC's. Os riscos apontados no LTCAT deverão conter o código de relacionamento com a tabela 24 do e-Social. A ser elaborado em abril de 2025. (50 servidores).		
08	01	Serv.	Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade: Em cumprimento a Lei Complementar 188/2015 de 16 de dezembro de 2015, da Prefeitura Municipal de Capinzal/SC, laudo este elaborado em conformidade com o LTCAT, de forma individualizada para cada servidor. A ser elaborado em abril de 2025 em conjunto ao LTCAT. (50 servidores).		
09	03	Serv.	Treinamento e/ou reunião de conscientização do uso correto e contínuo de EPI's, e palestras informativas aos servidores sobre insalubridades e outros assuntos pertinentes à Medicina e Segurança no Trabalho sempre que for necessário e/ou solicitado (50 servidores).		
10	01	Serv.	Reciclagem Anual de NR 33, para 05 servidores.		
11	01	Serv.	Curso para novos servidores ou reciclagem NR 35, para 15 servidores.		
12	01	Serv.	Elaboração de relatório de recomendações de exames médicos admissionais para cada cargo do SIMAE (17 cargos).		



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Observações:

a) A perícia do Laudo deverá ser realizada por Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho inscritos no seu respectivo Conselho Regional e deverão obedecer às instruções, exigências e normas da Lei atual para Atividades e Operações Insalubres;

b) Para a elaboração de Laudo de Insalubridade e Periculosidade a Contratada deverá observar os seguintes critérios:

I. No item “Descrição das atividades do local” esclarecer as principais atividades executadas;

II. Para as avaliações qualitativas, deve-se verificar as etapas do processo operacional, os possíveis riscos ocupacionais e o tempo de exposição ao risco;

III. A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição, esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua;

IV. Deverá ainda, efetuar indicação de medidas de proteção necessárias para a eliminação ou neutralização do (s) risco (s), medidas de proteção existentes e laudo conclusivo;

V. Os riscos apontados no LTCAT deverão conter o código de relacionamento com a tabela 24 do e-Social.

c) A Contratada, para Emissão dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade, deverá realizar os laudos em conformidade com o LTCAT, de forma individualizada para cada servidor, considerando:

I. Se a atividade for insalubre, deve-se indicar o grau do adicional;

II. Informar se a atividade faz jus a aposentadoria especial conforme legislação.

d) Os Certificados de Calibração dos Equipamentos, Maquinários e Veículos, os Relatórios das avaliações quantitativas emitidos pelos mesmos e os resultados das medições emitidas pelos Laboratórios e Cópia (s) das Declarações de atividades dos empregados deverão ser entregues em separados do LTCAT;

e) Verificar o tempo de exposição diário dos funcionários aos riscos, bem como a quantidade. A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade caracteriza uma situação habitual e permanente, ou uma atividade intermitente;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

f) As situações laborativas não previstas na legislação, e, portanto, omissas, não podem ser objeto de conclusão pericial, devendo o técnico responsável prevê as proteções individuais e coletivas, objetivando eliminar ou neutralizar os riscos;

g) Utilizar Audi dosímetro nas avaliações ambientais para medir o nível de pressão sonora (ruído). Realizar Dosimetria de Ruído, nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco, sendo obrigatório a apresentação dos histogramas ou tabela que possibilite a identificação das frequências avaliadas;

h) Medir poeiras total e respirável. Caso este risco seja identificado no(s) ambiente(s), descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

i) Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao empregado que está exposto ao maior risco dentro do ambiente;

j) Nas avaliações quantitativas o Técnico Responsável pela elaboração do LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade deverá obrigatoriamente certificar-se de que os procedimentos para realizar as manipulações estão sendo seguidos adequadamente e sendo utilizados todos os recursos de proteção existentes no ambiente e uso de EPI;

k) O Técnico responsável pela elaboração do LTCAT e do Laudo de Insalubridade e Periculosidade deve comparecer por no mínimo 2 (duas) vezes à unidade, após a conclusão e entrega dos trabalhos, para auxiliar na implantação das ações propostas no planejamento anual;

m) Apresentar o LTCAT e o Laudo de Insalubridade e periculosidade em encadernação, sendo que o conteúdo atenda às exigências legais do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

n) Elaborar adendos aos Laudos de LTCAT e Insalubridade e Periculosidade, sem custos adicionais, sempre que houver novas admissões de servidores ou alteração do posto de trabalho dos servidores do SIMAE.

Sub-cláusula Segunda: As atribuições são, além de efetuar perícias médicas, também emitir e firmar laudos sobre capacitação para o trabalho para a concessão de benefício, ainda, compor junta médica para os casos de encaminhamento para aposentadoria por invalidez e/ou outros casos conforme solicitação, solicitar exames médicos, efetuar exames clínicos, realizar diagnósticos, orientar acerca de métodos de medicina preventiva, indicar tratamento especializado, quando for o caso, realizar perícia domiciliar e/ou hospitalar, quando necessário e realizar tarefas correlatas quando forem necessárias.

Sub-cláusula Terceira: Os serviços compreendem ainda:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

a) Emissão de laudo pericial, após avaliação minuciosa do servidor, constando sua situação de saúde, restrições para o trabalho, conforme atribuições do cargo e determinação precisa do período de afastamento. O laudo deverá indicar ainda a Classificação Internacional da Doença (CID), a data de retorno ao trabalho, a eventual necessidade de readaptação, ou a indicação para aposentadoria por invalidez, se for o caso. Na hipótese de restrições ou readaptação ao trabalho, o médico deverá indicar as atividades passíveis de desempenho pelo servidor;

b) Realizar a avaliação do servidor em no máximo 7 (sete) dias após a data da solicitação;

c) Esclarecer eventuais dúvidas sobre o laudo exarado, caso seja solicitado;

d) O laudo pericial deverá ser encaminhado a administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do atendimento do servidor avaliado;

e) Apresentar, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, relatório das perícias médicas realizadas no mês antecedente para fins de pagamento;

f) A empresa contratada deverá apresentar a equipe médica para o início da prestação dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devendo garantir a efetividade e pontualidade na prestação dos serviços, garantindo a prévia e/ou imediata substituição do profissional designado frente a qualquer eventualidade que o torne impossibilitado ao comparecimento no serviço;

Sub-cláusula Quarta: Os equipamentos e materiais para realização dos exames e serviços são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que os valores incluem todas as despesas para execução dos serviços.

CLÁUSULA II – DA SUBORDINAÇÃO

Sub-cláusula Primeira: O presente contrato subordina-se às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 142, de 24 de outubro de 2023, sendo dispensável a Licitação de acordo com o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Sub-cláusula Segunda: Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência do Objeto e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, constantes do Processo nº CAO/...../2024.

CLÁUSULA III – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Sub-cláusula Primeira: O objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela Contratada, não podendo ser cedido, exceto aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da Contratante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

Sub-cláusula Segunda: A Contratada é obrigada a refazer de imediato ou no prazo estabelecido e às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

previsto, podendo o não atendimento ensejar na rescisão do contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Sub-cláusula Terceira: O objeto do presente contrato será realizado pela Contratada conforme programação, necessidades e solicitações efetuadas pelo SIMAE.

Sub-cláusula Quarta: O Local da prestação dos serviços será:

- a) Para os itens 01 a 04 do objeto, qual seja, a realização de exames médicos, perícias médicas ou homologação de atestados, deverá ser prestado na sede da Contratada ou em endereço por ela indicado, desde que nos municípios de Capinzal ou Ouro;
- b) Os itens 05 e 06, na sede da Contratada ou sublocada a especialista ou laboratório especializado;
- c) Os itens 07 e 08 (LTCAT e Laudo de Insalubridade e Periculosidade) será em todos os ambientes de trabalho do SIMAE;
- d) E para os itens 09 a 11 (treinamentos) a realização se dará no Auditório do SIMAE e treinamentos práticos nas dependências do SIMAE.

CLAUSULA IV – DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Sub-cláusula Primeira: Pela execução do objeto deste Contrato, o SIMAE pagará à Contratada os valores contantes na CLÁUSULA I – DO OBJETO, que perfazem o valor anual estimado de R\$ (.....).

Sub-cláusula Segunda: O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados no mês anterior, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela Contratada.

Sub-cláusula Terceira: Fica expressamente convencionado que o preço estabelecido nesta cláusula inclui todos os custos diretos e indiretos, requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

Sub-cláusula Única: O presente instrumento terá duração de 12 meses, com início da vigência em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a atualização dos valores estabelecidos na cláusula anterior, considerando para reajuste, a variação do índice INPC/IBGE, acumulado no período.

CLÁUSULA VI – DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2025, consignadas na seguinte classificação:



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Funções: 04;
Sub - Funções: 122;
Programa: 0165;
Projeto Atividade: 2.145;
Modalidade de Aplicação: 3.3.90
Fonte de Recursos: Próprios

Sub-cláusula Única: Fica ressalvado que, na hipótese de concordância das partes para a prorrogação do contrato, a prestação dos serviços para exercícios futuros dependerá da existência de prévia e suficiente dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA VII – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA

Sub-cláusula Primeira: A Contratada obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Sub-cláusula Segunda: A Contratada deverá possuir em seu quadro ou contratar para esta prestação de serviço um Engenheiro de Segurança do Trabalho ou um Médico do Trabalho com seus respectivos registros profissionais ativos junto aos órgãos competentes (Conselho Regional - CREA e CRM), com especialização em medicina e engenharia do trabalho.

CLÁUSULA VIII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sub-cláusula Única: As obrigações da Contratada compreendem:

- a) Executar os serviços objeto contratado nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
- b) Prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade;
- c) Executar os serviços com mão de obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.
- d) Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidente de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito a normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante ou rescisão de Contrato com a aplicação das sanções cabíveis.
- e) Efetuar os devidos registros, prestar as informações e demais exigências contidas no E-social (e suas atualizações), relativamente à segurança, medicina e demais procedimentos pertinentes, quando este dispositivo legal entrar em vigor.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

f) Responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento pelo Contratante.

g) Arcar com as demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços.

h) Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém, sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

i) Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Contratante com respeito à execução dos serviços;

j) Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

k) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência;

l) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o SAAE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sub-cláusula Única: As obrigações da Contratante compreendem:

a) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, em relação aos serviços objeto do contrato;

d) Efetuar o pagamento conforme estabelecido, após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pela prestação do serviço e emissão de Nota Fiscal por parte da Contratada;

e) Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

f) Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

CLÁUSULA X – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

Sub-cláusula Primeira: As partes contratantes obrigam-se por si, por seus funcionários, contratados e/ou prepostos pela guarda de todas as informações trocadas reciprocamente entre seus funcionários e terceiros, de que venham a ter ciência em razão da presente prestação de serviços, obrigando-se a não divulgarem, comunicarem e nem fazerem uso de quaisquer destas informações, além dos limites estipulados neste Contrato para realização das atividades contratadas.

Sub-cláusula Segunda: No caso de rescisão do presente Contrato, a Contratada devolverá a Contratante todos os documentos e informações existentes em seus bancos de dados e que estiverem sob sua guarda, devendo a Contratada proceder a inutilização de quaisquer cópias de dados, informações e documentos encontrados em seus arquivos físicos ou de computação, visando assegurar o devido sigilo e confidencialidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Sub-cláusula Única: Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas:

I – pelo SIMAE, quando houver modificação ou adequação do objeto;

II – Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

b) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso;

c) havendo alteração unilateral deste Contrato que aumente os encargos da Contratada, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

d) os valores serão atualizados monetariamente, quando houver modificação na legislação ou na política econômica, por ato do Governo Federal, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Sub-cláusula Única: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Sub-cláusula Única: Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei nº 14.133/2021 e suas modificações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DO FORO

Sub-cláusula Única: Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Capinzal/SC, de de 2024.

Pelo Contratante:

Pela Contratada:

Díonísio Alzir Rosset

Diretor

.....

Sócio Administrador



SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Intermunicipal dos Municípios de Capinzal e Ouro/SC
Rua Domingos Omizollo, 447 – Bairro São Luiz - Capinzal/SC – CEP: 89.665-000
CNPJ: 82.782.079/0001-14 Fone: (49) 3555 1107

Testemunhas:

Andréia Tussi
CPF nº.: 002.415.430-02

Edilson dos Santos Vilarino
CPF nº.: 017.459.929-36